

BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS

Estudo Técnico Preliminar 57/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63031006033/2026-63

2. Descrição da necessidade**MARINHA DO BRASIL****BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS****DIVISÃO DE MEDICINA****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****IN SEGES Nº 58/2022 | LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****PROCESSO Nº 63031006033/2026-63**

Necessidade de manter sobre controle as doses de radiação ionizante dos funcionários do Departamento de Saúde da Base Naval da Ilha das Cobras, relativa à Seção de Radiologia e a Divisão de Odontologia que desempenham atividades em áreas radiológicas, com manutenção mensal e monitoração individual.

Para a realização dos exames radiológicos o profissional fica exposto a radiação ionizante, sendo necessário então a utilização de um dosímetro individual, que tem como finalidade determinar a dose de radiação recebida pelo usuário em decorrência de seu trabalho.

A contratação do serviço continuado de dosimetria pessoal justifica-se pela necessidade de se prover a proteção radiológica exigida pela Resolução – RDC Nº 611, de 9 de março de 2022, aos profissionais expostos a radiação.

Cabe ressaltar que os profissionais não podem trabalhar com radiação se estiverem desmunidos dos dosímetros. A falta de monitoração dos colaboradores poderá incorrer em autuações por parte dos órgãos reguladores e/ou conselhos dos profissionais envolvidos, impossibilitando o funcionamento dos serviços e, em último caso, suspensão dos serviços até a regularização da monitoração radiológica individual dos colaboradores por meio da contratação de um serviço de dosimetria pessoal

Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Médica	Simone da Silva Henriques

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O serviço a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, levando-se em consideração a Circula nº 22/2026 da SGM, todos os novos contratos terão validade de 12 meses podendo ser prorrogados por igual período, totalizando 24 meses sendo vedado a sua extrapolação.

Para que o serviço seja contratado e corretamente prestado, é necessário a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de dosimetria (monitorização individual externa e padrão), que deverá atender rigorosamente às exigências mínimas de qualidade e aos padrões ditados pelos órgãos competentes de controle. Nesse sentido, a execução do contrato deverá observar as diretrizes da Norma CNEN NN 3.01, da Comissão Nacional de Energia Nuclear, que estabelece os requisitos básicos de radioproteção e torna obrigatório o monitoramento dos profissionais;

A contratação deve cumprir a Resolução RDC ANVISA nº 611/2022, que regulamenta a segurança radiológica e o controle de doses nos serviços de saúde, e atender à Norma Regulamentadora NR-32 do Ministério do Trabalho e Emprego, que impõe medidas protetivas essenciais à saúde e integridade física dos trabalhadores expostos a radiações ionizantes.

Por fim, todo o procedimento de seleção e vínculo com a futura contratada rege-se pelas normas e princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa deverá prestar o serviço de monitoração, através do fornecimento de dosímetros individuais de tórax e dosímetros padrão para os Setores de Radiologia e Odontologia da BNIC, nas quantidades solicitadas pela CONTRATADA.

A CONTRATADA compromete-se em enviar os dosímetros individuais e nominais correspondente a cada profissional que trabalha exposto e na data estipulada para a troca mensal, a Contratada deverá efetuar o recolhimento dos dosímetros utilizados e substituí-los por dosímetros novos, os dosímetros recolhidos, serão analisados pela Contratada para determinação das doses de radiação.

A CONTRATADA deverá enviar o laudo de doses mensalmente ao Departamento de Saúde da BNIC.

A CONTRATADA deve ser certificada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

A CONTRADA não pode terceirizar ou subcontratar outra empresa para prestação do serviço.

Não existe a necessidade da atual contratada promover transição contratual à nova contratada com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

A contratada se obrigada a iniciar o serviço com prazo de doze meses, a partir da assinatura do contrato.

5. Levantamento de Mercado

LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Foram avaliadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado para solucionar o problema, conforme discriminado abaixo:

Alternativa A: Execução direta por mão de obra própria: Inviável, tendo em vista que o quadro de pessoal do órgão não dispõe de profissionais qualificados para o serviço em tela.

Alternativa B: Consiste na contratação de serviço por meio de chamamento público de doação ou permuta, foi avaliada como não viável para a solução do problema de dosimetria pessoal e individual. Abaixo estão as razões técnicas, legais e operacionais que fundamentam essa conclusão:

- Justificativa: Não foram identificadas instituições ou empresas dispostas a doar ou permutar serviços de dosimetria pessoal e individual que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).
- Fundamentação Legal: A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 19, exige que o levantamento de mercado considere as alternativas possíveis e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. A ausência de interesse de terceiros inviabiliza essa alternativa.

Alternativa C: Contratação de empresa especializada (Solução Escolhida): Consiste no modelo mais vantajoso, pois é um ser unifica a gestão de leitura dos dosímetros e envio dos equipamentos.

Justificativa:

1. Qualificação Técnica e Profissional:

- As empresas especializadas em dosimetria pessoal e individual possuem profissionais devidamente registrados na **Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN)** e detentores de atestado de responsabilidade técnica, conforme exigido pela **Lei nº 14.133/2021, Art. 67, inciso I**.
- A **Portaria CNEN nº 43/2016** e a **Norma CNEN-NN-3.01** estabelecem os requisitos para a autorização de serviços de dosimetria pessoal individual, garantindo que as empresas contratadas estejam em conformidade com os padrões técnicos e legais.

2. Experiência e Tecnologia:

- As empresas especializadas possuem experiência comprovada na execução de serviços de dosimetria pessoal e individual, utilizando tecnologias e metodologias atualizadas, conforme previsto na **Portaria CNEN nº 43/2016** e na **Norma CNEN-NN-3.01**.
- A contratação de uma empresa especializada garante a utilização de equipamentos e métodos de medição precisos e confiáveis, essenciais para a segurança e a qualidade do serviço.

3. Unificação da Gestão:

- A contratação de uma empresa especializada permite a unificação da gestão de leitura dos dosímetros e o envio dos equipamentos, garantindo maior eficiência e controle do processo.
- A centralização da gestão facilita a monitoração contínua e a tomada de decisões baseadas em dados precisos, conforme previsto na **Instrução Normativa SEGES/MP nº 58/2022, Art. 9º, inciso III**.

4. Economicidade e Custo-Benefício:

- A contratação de uma empresa especializada apresenta melhor custo-benefício, considerando os custos de manutenção, assistência técnica e a garantia de conformidade com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos pela **CNEN**.
- A **Lei nº 14.133/2021**, em seu **Art. 19**, exige que a escolha da solução considere a justificativa técnica e econômica, garantindo a economicidade e a eficiência da contratação.

5. Conformidade Legal:

- A contratação de uma empresa especializada está em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece os requisitos para a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, conforme previsto no **Art. 67**.
- A **Instrução Normativa SEGES/MP nº 58/2022**, em seu **Art. 9º, inciso III**, define que o levantamento de mercado deve incluir a análise das alternativas possíveis e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de dosimetria – Serviço de Monitoração Individual Externa, contendo 02 dosímetros padrão, além da quantidade solicitada de 12 dosímetros individuais por mês - que multiplicado por 12 meses dará o total de 168 leituras ao longo do período - para os militares da Sessão de Radiologia e da Divisão de Odontologia deste departamento de saúde, com duração de doze meses ininterruptos, podendo ser prorrogáveis por mais 12 meses de acordo com a Circular N° 22/2026 da SGM que determina um total de 24 meses sendo 12 meses de vigência acrescidos de 12 meses de renovação, sendo vedado prazo maior.

Deverá ser realizado a leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

A Contratação direta será realizada por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade com a Lei 14.133/21, artigo 75, II por se tratar de aquisição de pequeno valor dentro do limite estabelecido neste inciso

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:

A estimativa do quantitativo de Dosímetros baseia-se no número atual de militares que utilizam o equipamento e no número de setores definidos para mensuração de doses ambientais (dosímetros padrão).

Atualmente, no Departamento de Saúde da Base Naval (Bnic-60), há 12 militares efetivamente utilizando o serviço, e por atender a dois setores distintos com equipamentos específicos de radiologia que são as divisões de Odontologia (BNIC-64, que utilizam equipamentos de radiologia odontológica) e Médica (Bnic-61, que utilizam equipamentos móveis e portáteis de radiologia médica), faz-se necessário mais dois equipamentos de monitoração para ambiente, chamados de Dosímetro Padrão, que afere a quantidade de radiação específica de cada um dos setores, levando em consideração as áreas controladas (local onde ficam os equipamentos e onde há exposição) e áreas abertas (onde não há radiação e que são de livre circulação), tais equipamentos (Dosímetro Padrão), afere a quantidade de Radiação Difusa ou Radiação de Fundo.

Cabe ressaltar que a liquidação e o pagamento serão efetuados exclusivamente com base no quantitativo mensal efetivamente prestado/utilizado, não ultrapassando o limite financeiro previsto.

O cálculo estimado foi projetado considerando o consumo total de dosímetros ao longo do período contratual de 1 ano (12 meses) (14 usuários x 12 meses), totalizando 168 dosímetros/ano, conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTDE DE DOSIMETROS (Mensal)	QTDE CONTRATADO ANUAL
01	Contratação de serviço contínuo de dosimetria de radiação ionizante, gerenciamento e monitoramento, leitura, coleta e envio de dosímetros, registro de doses de radiação ionizante e emissão de relatórios mensais e anuais das doses dos profissionais ocupacionalmente expostos, com fornecimento, em comodato, de 14 dosímetros pessoais mensais, sendo 12 dosímetros para usuários e 02 dosímetros padrão.	15121	UNID	12 usuários + *2 padrão	168

* O dosímetro padrão deverá ser utilizado para servir de referência para a “radiação de fundo” de uma determinada instalação (ambiente). Ele deve permanecer em um local onde são colocados ao fim do expediente de trabalho os dosímetros do hospital. Eles se destinam ao final do mês descontar a radiação de fundo das leituras individuais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.304,16

O valor estimado da contratação foi obtido com base em pesquisa de preços realizada conforme as regras da IN SEGES nº 65/2021, utilizando parâmetros como contratações similares registradas no Painel de Preços do Governo Federal, consultas diretas ao mercado e histórico de gastos anteriores do órgão.

Para a execução do objeto, a estratégia de precificação adotada será:

Prestação de serviços de dosimetria: Valor global.

O valor total anual estimado para a contratação é de R\$ 4.304,16 (Quatro mil e trezentos e quatro reais e dezesseis centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O não parcelamento da solução se justifica uma vez que as etapas que compõem o serviço são interdependentes e devem ser executadas de forma integrada, abrangendo o fornecimento dos dosímetros, identificação e controle de

usuários, envio e recebimento dos dispositivos, processamento e leitura das doses registradas, emissão dos relatórios de monitoração individual e disponibilização dos resultados.

O parcelamento entre diferentes fornecedores poderia ocasionar dificuldades na gestão e no controle do serviço, além de aumentar o risco de incompatibilidade entre as etapas, inconsistência nos registros de doses, atrasos na disponibilização dos resultados e dificuldade na responsabilização por eventuais falhas.

Assim, conclui-se que o não parcelamento é a opção mais adequada técnica e economicamente, sem prejuízo da competitividade, desde que assegurada a participação de empresas qualificadas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Foi realizada pesquisa perante outros órgãos e entidades com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da administração, não tendo sido encontrada nenhuma contratação semelhante.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Prevista no Planejamento Anual de Recursos (PAR 2026), a contratação atende à demanda do Departamento de Saúde da BNIC e tem por objeto a prestação de serviços de dosimetria, visando monitorar os níveis de exposição à radiação dos operadores.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O serviço solicitado é necessário para monitorar as doses de radiação ionizante dos militares e civis que desenvolvem atividades no setor de Radiologia e na Odontologia do Departamento de Saúde da Base Naval da Ilha das Cobras.

Ademais, esta contratação tem como objetivo cumprir as exigências da legislação conforme a Resolução RDC 611/2022. A ausência deste serviço poderá causar e/ou até mesmo a impossibilitar a realização de exames de imagem nos setores do Departamento, culminando em impossibilidade dos profissionais exercerem suas atividades de forma segura, pois dependem dessa leitura dosimétrica para estarem em conformidade com a lei vigente.

Desta forma, este serviço se faz necessário para podermos manter as atividades desenvolvidas nos setores, garantindo a proteção dos profissionais expostos à radiação ionizante durante a realização de exames radiológicos, o que é imprescindível para resguardar a saúde dos mesmos.

Conformidade Legal e Normativa

O serviço está alinhado com as exigências da Resolução RDC nº 611/2022 da ANVISA, que estabelece padrões de proteção radiológica em serviços de saúde. Além disso, atende às determinações da Lei nº 10.309/2001 e do Decreto nº 4.754/2003, que regulamentam as atividades envolvendo radiações ionizantes sob a supervisão da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN). A Norma CNEN-NN-3.01 também é observada, garantindo que todos os procedimentos de dosimetria sigam as melhores práticas técnicas e de segurança.

Proteção à Saúde dos Profissionais

A dosimetria pessoal e individual permite o monitoramento contínuo das doses de radiação a que os profissionais estão expostos durante a realização de exames radiológicos. Isso é fundamental para prevenir danos à saúde, como doenças relacionadas à exposição prolongada à radiação. Além disso, o serviço assegura o cumprimento da Norma

Regulamentadora NR-32, que estabelece diretrizes para a segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, garantindo um ambiente de trabalho seguro e saudável.

Garantia da Continuidade dos Serviços de Saúde

A ausência de um serviço de dosimetria eficiente poderia comprometer a realização de exames de imagem essenciais, afetando diretamente a qualidade do atendimento aos pacientes. Com a contratação deste serviço, o Departamento de Saúde da Base Naval da Ilha das Cobras mantém suas atividades em pleno funcionamento, assegurando que os profissionais possam trabalhar com segurança e eficiência, sem interrupções que poderiam prejudicar o atendimento à população.

Responsabilidade Ambiental e Sustentabilidade

O serviço de dosimetria também contribui para o gerenciamento adequado de resíduos, conforme estabelecido pela Resolução CONAMA nº 358/2005 e pela RDC nº 222/2018 da ANVISA. Isso garante que os resíduos gerados durante os procedimentos de dosimetria sejam tratados e dispostos de maneira ambientalmente responsável, minimizando impactos negativos ao meio ambiente.

Eficiência e Economicidade

A contratação de uma empresa especializada em dosimetria pessoal e individual oferece uma relação custo-benefício vantajosa, considerando os custos de manutenção, assistência técnica e a garantia de conformidade com os mais altos padrões de qualidade e segurança. Além disso, a centralização da gestão de leitura dos dosímetros e o envio de equipamentos facilitam a monitoração contínua, otimizando os processos e garantindo maior eficiência operacional.

13. Providências a serem Adotadas

Para a execução do serviço da contratação proposta, não haverá demanda de adequação de qualquer natureza nos setores do Departamento de Saúde da BNIC.

A contratação possui objeto simples, cujo manuseio pelo servidor é de baixíssima complexidade, devendo o mesmo afixar a tarjeta em sua vestimenta sempre que estiver em área sujeita à radiação ionizante nas dependências do local de trabalho. De forma que dispensa qualquer providência de instrução complexa pela Administração. As orientações para uso devem ser especificadas pela contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

No que tange aos critérios e práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, a CONTRATADA deverá declarar que os materiais de consumo empregados na execução dos serviços durante toda a vigência do futuro contrato, conforme o artigo 5º da Instrução Normativa Nº 01, de 19/01/2010:

1. São no todo ou em parte, constituídos por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR Nº15448-1 e Nº15448-2;
2. São certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares;
3. São acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
4. Não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante dos elementos técnicos, econômicos e operacionais levantados neste estudo, a equipe técnica declara que a contratação de empresa especializada para serviço de dosimetria é necessária para a garantia da continuidade dos serviços públicos de saúde ofertados por este órgão.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Membro de equipe de planejamento

JHONATAS SOARES DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 10:42:46.

Despacho: Membro de equipe de planejamento

Documento assinado digitalmente



RELCA COSTA MENESES
Data: 24/09/2026 11:36:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RELCA COSTA MENESES

Equipe de apoio

Despacho: Membro da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente



SIMONE DA SILVA HENRIQUES
Data: 29/09/2026 10:08:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SIMONE DA SILVA HENRIQUES

Equipe de apoio

CESAR AUGUSTO PRUDENCIO PIMENTEIRA

Autoridade competente

